

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3453, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Institui o Dia do Bombeiro Civil em Araguaína como programação anual do Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e** Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

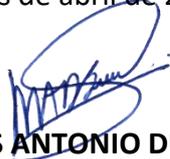
**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Bombeiro Civil no âmbito do Município de Araguaína, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro.

Parágrafo único. O Dia do Bombeiro Civil de Araguaína fará parte da programação anual do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Na semana que antecede a data do dia 06 de setembro de cada ano, serão divulgados trabalhos dos profissionais bombeiros civis realizados em escolas, hospitais, bares, restaurantes, eventos comerciais e municipais.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de abril de 2024.**



**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Thiago Costa Cunha.

